



AVISO DE DISPENSA 40/2023 – PROCESSO 152/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

TIPO: maior valor ofertado

JUSTIFICATIVA: será realizada contratação através de dispensa de licitação (venda direta), pelo fato do processo 136/2023, leilão 01/2023, não ter apresentado interessados, restando-se deserto, e administração não contar com prazo disponível para nova realização do certame. A contratação se pauta no artigo 75, III, a da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DO PRAZO:

O contrato deverá ter prazo 3 (três) meses.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O evento ocorrerá de 12 a 15 de outubro de 2023, e ocorrerá no Centro de Eventos do município.

Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de outubro de 2023, até às 14h, para averiguação, conferência e liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros.

A festa contará com a apresentação dos seguintes Shows:

12/10/2023: início: 11 (onze) horas – Término previsto: 04:15

SHOW: Marcos Paulo e Marcelo

+ Banda Dose Dupla

Show infantil: 17h às

13/10/2023: início 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15

SHOW: Matheus Fernandes + Elétrica Banda Show

14/10/2023: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:15

SHOW: Fiduma e Jeca + Matteo e Guilherme

15/10/202: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 03:00

SHOW: João Pedro e Cristiano

Os shows deverão reunir grande público, e a festa é de tradição na cidade, atraindo público também de cidades vizinhas.

INFRA-ESTRUTURA – ITENS: Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à formação da praça de alimentação, ressaltando que toda a responsabilidade e custos serão por conta da contratada. Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 10 de outubro de 2023, até às 14h, para averiguação, conferência e liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros. Toda a estrutura deve ser montada e contar com todos os itens necessários e previstos nas normas do Corpo de Bombeiros, como placas de sinalização, iluminação de emergência etc.

Barracas: A empresa contratada deverá dispor de barracas e/ou food trucks que detenham do mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas e/ou food trucks de estilos muito diferentes. Deve-se primar por barracas e/ou food trucks de mesma cor e característica.

Da definição do que, como e da forma que deverá ser comercializado:

A contratada deverá disponibilizar:



- 1 - Barracas que vendam refeições e porções, barracas de lanches como pastéis, salgados, churrasquinho e outros, barracas que vendam bebidas quentes
- 2 - Em todas estas barracas será possibilitada a venda de bebidas, tais como, água, refrigerante, energéticos e cervejas, com preços acessíveis à população, não podendo os mesmos estarem fora do preço praticado no mercado, podendo a Comissão intervir a título de sugestão caso encontrem alguma irregularidade ou abuso.
- 3 – Deverá ser respeitada a quantidade de até 16 (dezesesseis) barracas medindo 4x4 metros cada.
- 4 - É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro.
- 5 - Está permitida a entrada de cerveja em lata no cooler, caixas, bolsas térmicas etc. Haverá fiscalização, e havendo irregularidade será bloqueada a entrada dos mesmos. É expressamente proibido a entrada com qualquer matéria de vidro, cortante ou similar.
- 6 - Haverá revista e vistoria na entrada do evento. Os objetos não permitidos serão descartados caso não sejam acondicionados de acordo com a normas do evento.
- 7 - A exclusividade do espaço para a praça de alimentação será dentro do evento e num raio de 280 metros a partir da porta de entrada do evento.
- 8 – É de exclusiva responsabilidade da vencedora providenciar locais para banho e estadia, não tendo a Administração Pública nenhum espaço destinado a essas atividades.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização será feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou quem esta designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

DO PAGAMENTO

O valor mínimo da contratação está estimado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser creditado em conta bancária indicada pela Prefeitura, em parcela única.

Para o pagamento integral o prazo é 9/10/2023 (até as 12 horas (meio dia), em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à licitante vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (protocolo juntamente com a proposta)



1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) no caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

3 - Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade perante Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

PROCOLO DE PROPOSTAS FÍSICAS FECHADAS

Às 13 (treze) horas do dia 06/10/2023, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

- Havendo propostas **iguais** ao menor já ofertado, será realizado sorteio.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
- LOCAL DE PROCOLO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG. Não serão aceitas propostas e documentos por e-mail.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar abaixo do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.



- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

- a) Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.
- b) Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- c) Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- d) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.
- e) Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser refeitos pela CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- i) Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo dos espaços;
- k) Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento dos espaços, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes em atendimento ao objeto deste edital;
- l) Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno do espaço reservado, fora da área permitida;
- m) Responsabilizar-se pela montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos;
- n) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- o) Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da praça de alimentação, para cumprimento da presente Autorização;
- p) Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- q) Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- r) Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- s) Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros e/ou a instalações da praça de alimentação;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto à execução do objeto da licitação;
- u) Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- v) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- w) Manter a área limpa, sendo a limpeza total da praça de alimentação (cozinha, área de atendimento –



interna e externa e equipamentos). A limpeza deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da contratada;

X) Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;

Y) Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

Z) Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

A1) Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado

B2) Manter durante toda a duração da Festa estoque mínimo de produtos de boa qualidade e higiene para o adequado funcionamento da praça de alimentação;

C2) Substituir imediatamente, a suas expensas, produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

D2)) Caso isto ocorra a contratada será responsabilizada totalmente, e sofrerá as medidas cabíveis.

E2) Disponibilizar cestos de lixo nos ambientes internos e externos da área permitida;

F2) Manter nos estabelecimentos, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

G2) Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela Comissão da Festa;

H2) Será de exclusiva responsabilidade da empresa a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c) as peculiaridades do caso concreto;
 - d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - e) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 3 DE OUTUBRO DE 2023

AGENTE DE CONTRATAÇÃO